

Lei nº 86/68

autoriza firmar convênios

O povo do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com os governos estadual e federal para a execução de obras e serviços pertencentes ao serviço municipal de Estradas de Rodagem.

Art 2º - Os convênios constará a despesa dentro das receitas provenientes da cota do Fundo Rodoviário Nacional e das dotações municipais em orçamento.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto, a todos a quem se presente lei virem a dela conhecimento tiverem, que se cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 18 de junho de 1968.

Pedro Luis Bualho Filho

Presidente da Câmara Municipal